



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 16 DE JULHO DE 2014

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº. 52, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Andradas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte alteração na Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 52, de 27 de dezembro de 2001:

I - inciso III, do artigo 120;

II - alínea "a", do inciso III, do artigo 121.

Art. 2.º Em razão do disposto no artigo anterior, fica revogado o item 5.2, do anexo X, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Diversos Quantidades de UFM, da presente lei.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezesseis dias do mês de julho de 2014.


Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal